



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Instituto Educar, no Município de Pontão/RS, abrangendo todas as etapas necessárias à completa execução da obra, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais documentos técnicos, em atendimento ao Convênio nº 964755/2024 – Portal Transferegov.br.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na execução de obra de edificação destinada à construção de uma Quadra Poliesportiva no Instituto Educar, no Município de Pontão/RS.

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, insumos e demais recursos necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A obra é classificada como de interesse público essencial, tendo em vista sua finalidade educacional, esportiva e comunitária, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino, promoção da prática esportiva, bem-estar dos estudantes e fortalecimento das atividades coletivas no Instituto Educar. A inexistência de espaço adequado compromete o desenvolvimento das atividades físicas e limita oportunidades de convivência e inclusão social.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



A execução será realizada por empresa especializada, com qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com o objeto, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme exigido na legislação vigente e nos documentos de habilitação técnica.

A contratação justifica-se pela inexistência de estrutura operacional, técnica e de pessoal no quadro da Prefeitura Municipal de Pontão para execução direta da obra. Assim, a solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva no Instituto Educar, no Município de Pontão/RS, contemplando todas as etapas necessárias à completa execução do empreendimento, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia.

A construção da quadra poliesportiva atende a uma demanda prioritária da Administração Municipal, considerando a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura educacional e esportiva oferecida aos estudantes da instituição. A inexistência de espaço adequado para práticas esportivas limita o desenvolvimento pedagógico, social e físico dos alunos, além de reduzir as oportunidades de convivência, lazer e integração comunitária.

A obra será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 964755/2024 – Portal Transferegov.br, o que impõe a observância rigorosa dos prazos e exigências estabelecidos no referido instrumento, bem como o cumprimento das normas federais de execução orçamentária e financeira.

A opção pelo regime de empreitada por preço global justifica-se pela existência de projeto e elementos técnicos suficientes para definição precisa do escopo e dos quantitativos necessários, permitindo à Administração a fixação de preço certo e total para a execução integral da obra. Esse regime proporciona maior controle financeiro, evita aditivos desnecessários e assegura maior eficiência e previsibilidade na gestão contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, bem como as normas técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da infraestrutura a ser construída.

Dessa forma, a construção da Quadra Poliesportiva configura-se como medida de interesse público essencial, indispensável ao fortalecimento das atividades educacionais, esportivas e comunitárias do Instituto Educar, justificando plenamente a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA), entretanto o município de Pontão/RS está em vias de elaboração de seu PCA.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços será realizada por empresa especializada em obras de engenharia voltadas à construção de edificações, com experiência comprovada na execução de quadras poliesportivas ou estruturas equivalentes, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU, e com profissionais habilitados para atuação como responsáveis técnicos.

A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato será celebrado sob o regime de empreitada por preço global, com base em planilha orçamentária detalhada, memorial descritivo, projeto arquitetônico, estrutural e demais documentos técnicos que integram o Projeto Básico.

6.1. Requisitos Técnicos da Contratação

a) Local de execução:

Instituto Educar – Comunidade Nossa Senhora Aparecida, Localidade de Fazenda Annoni, Pontão/RS.

b) Serviços a executar:

Conforme o memorial descritivo enviado, incluem-se, dentre outros:

- **Serviços iniciais e de engenharia:**
 - limpeza da área, remoção da camada vegetal;
 - instalações provisórias (água, energia, sanitários, galpão, escritório);
 - implantação da **placa de obra**;
 - locação da obra conforme projeto.
- **Infraestrutura:**
 - escavações e compactações mecânicas para nivelamento da base;
 - execução de blocos de concreto para fixação das colunas metálicas do alambrado;
 - reaproveitamento ou descarte adequado do material escavado;
 - execução de camadas compactadas conforme projeto.
- **Piso em concreto polido:**
 - preparo e compactação do solo;
 - execução de base com brita nº 2;

- execução de lona plástica dupla 150 micras;
- instalação de malha soldada 4,2 mm (10 x 10 cm) com base 2,5 cm;
- lançamento de concreto Fck 30 MPa com 7 cm de espessura;
- acabamento com acabadora de disco e pás helicoidais;
- corte de juntas após 12 dias.
- **Pintura:**
 - pintura das linhas oficiais da quadra com tinta epóxi, largura 5 cm.
- **Equipamentos e serviços finais:**
 - instalação de equipamentos para futsal, vôlei e basquetebol, conforme projeto;
 - instalação de proteção em tela de alambrado estruturada com tubos de aço e arame galvanizado;
 - limpeza final e entrega da obra sem entulhos.

c) Metodologia executiva:

Conforme especificações do **Memorial Descritivo**, projetos arquitetônico, estrutural e complementares, e normas técnicas da **ABNT** relacionadas à construção civil (NBRs de concreto, estruturas, segurança, pinturas e revestimentos).

d) Cronograma físico-financeiro:

Deverá contemplar todas as etapas da obra, com prazos definidos conforme Projeto Básico.

e) Capacidade técnica:

A contratada deverá possuir profissionais qualificados para cada etapa, sob acompanhamento constante do **Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto**, conforme memorial.

f) Qualificação técnico-operacional:

f.1) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, compatível com o objeto.

f.2) Caso registrada em outra jurisdição, deverá providenciar visto do CREA/RS ou CAU/RS até a assinatura do contrato.

g) Qualificação técnico-profissional:

g.1) Certidão de registro do responsável técnico no CREA ou CAU, compatível com obras de edificação.

g.1.1) Profissionais de fora do RS deverão apresentar visto do CREA/RS.

g.2) **Visita técnica obrigatória** ou declaração de renúncia conforme regras da Prefeitura.

g.2.1) Não haverá aditivos por desconhecimento de condições locais.

g.2.2) Visitas até o 3º dia útil antes da licitação.

g.3) **Atestados de Capacidade Técnica** demonstrando experiência em **obras de edificação compatíveis**, especialmente:

- execução de fundações;
- estruturas de concreto armado;
- pisos de concreto;

- implantação de quadras ou áreas esportivas;
- alambrados e estruturas metálicas;
- serviços gerais de construção civil.

Os atestados devem ser acompanhados das respectivas **CATs** do CREA.

g.3.1) Dois licitantes com o mesmo profissional → inabilitação de ambos.

g.3.2) Atestados de obra inacabada não serão aceitos.

g.4) Comprovação de vínculo entre o RT e a empresa (Contrato Social, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

g.5) Declaração de atendimento às NRs, especialmente **NR-06 (EPI)**.

g.6) Substituição de profissionais conforme art. 67, §6º da Lei 14.133/2021.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá adotar **práticas sustentáveis** durante a execução da obra, priorizando:

- Uso racional de insumos (água, energia, combustíveis);
- Controle da geração de resíduos e rejeitos de obra;
- Preferência por insumos regionais e equipamentos com baixa emissão de poluentes;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e fiscalização do uso de EPIs;
- Aplicação de técnicas de gestão ambiental previstas no Memorial e exigidas pelos órgãos de controle.

6.3. Requisitos Normativos Aplicáveis

A execução deverá observar:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

b) **Normas ABNT aplicáveis à construção civil**, especialmente:

- NBR de concreto estrutural, preparo e lançamento;
- NBR de pisos de concreto;
- NBR de estruturas metálicas e alambrados;
- NBR de pintura epóxi;
- NBR de segurança do trabalho na construção;

c) Lei nº 5.194/1966 – Exercício da Engenharia;

d) Lei nº 12.378/2010 – Arquitetura e Urbanismo;

e) Lei nº 6.496/1977 – ART;

f) Resolução CONAMA 307/2002 – gestão de resíduos da construção civil.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

A estimativa das quantidades, comumente apresentada por meio da memória de cálculo, constitui etapa essencial do planejamento da contratação e visa dimensionar, com base em



critérios técnicos e dados concretos, os insumos, serviços e materiais necessários à execução integral do objeto. Essa estimativa deve considerar projetos, plantas, especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a adequação das quantidades às reais necessidades do ente público e à compatibilidade com a solução escolhida. A memória de cálculo assegura transparência, fundamentação técnica e prevenção de sobrepreços, sendo documento imprescindível para a elaboração do orçamento estimado, do termo de referência e da composição da planilha orçamentária.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas características do objeto e na legislação vigente, a contratação será realizada de forma indireta, por meio de licitação pública, considerando os seguintes aspectos:

8.1. Modalidade: Concorrência

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

8.2. Natureza do Objeto: Serviço Comum de Engenharia

A construção de uma Quadra Poliesportiva é classificada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto padronizado, composto por técnicas e procedimentos amplamente consolidados no setor da construção civil, com execução baseada em projetos, memorial descritivo, cronograma e normas técnicas oficiais da ABNT relacionadas a estruturas de concreto, pisos de concreto, instalações e elementos metálicos (alambrado), bem como às condições de segurança da construção.

Por se tratar de solução arquitetônica e construtiva amplamente utilizada em edificações esportivas, sua execução pode ser realizada por empresas especializadas em obras de engenharia, mediante emprego de métodos correntes, tecnologias usuais e materiais padronizados, caracterizando-se, portanto, como serviço comum de engenharia.

8.3. Critério de Julgamento: Menor Preço

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Será adotado o critério de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal critério é o mais vantajoso à Administração, pois favorece a competitividade entre os licitantes, desde que respeitadas as exigências técnicas do Projeto Básico e os parâmetros de qualidade previstos.

8.4. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Será adotado o regime de empreitada por preço global, uma vez que a obra possui escopo bem definido, com quantitativos detalhados, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e critérios de medição estabelecidos previamente. Esse regime proporciona maior controle orçamentário e contratual.

8.5. Lote: Objeto Não Fracionável

A contratação será feita em lote único, visto que a execução da obra exige planejamento integrado, logística unificada e responsabilidade técnica centralizada. O parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a compatibilidade entre etapas e o controle da qualidade dos serviços.

8.6. Participação de ME/EPP

Apesar de assegurada a ampla participação das microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, por se tratar de objeto indivisível e com valor global superior ao limite estabelecido.

8.7. Consórcios

Será admitida a formação de consórcios entre empresas, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições específicas estabelecidas no edital. Essa medida visa permitir a união de capacidades técnicas e operacionais, promovendo a ampliação da competitividade.

8.8. Empresas Estrangeiras

Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que atendam integralmente às exigências legais, inclusive quanto à habilitação jurídica, técnica e regularidade fiscal, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial de até 30% do objeto contratual, exclusivamente para atividades complementares à execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva, como serviços de sinalização viária, ensaios laboratoriais, fornecimento de materiais específicos ou apoio logístico, desde que não envolvam a responsabilidade técnica principal pela obra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi calculado com base na tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme exigência normativa e visando garantir a precisão e transparência na composição dos custos. O SINAPI, instituído pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é amplamente utilizado como parâmetro oficial para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia no setor público, pois reflete os custos médios praticados no mercado, considerando as variáveis regionais de preço e atualizações mensais.

A utilização do SINAPI como referência para a presente contratação justifica-se pela sua confiabilidade e alinhamento com a legislação vigente, assegurando a economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos. As especificações de materiais e serviços foram selecionadas em conformidade com o projeto aprovado, e os quantitativos necessários foram detalhadamente definidos, de modo a fornecer uma estimativa que corresponda com exatidão às exigências da obra e às condições locais de mercado.

Dessa forma, a adoção do SINAPI como parâmetro possibilita uma estimativa orçamentária realista, adequada às necessidades da construção, respeitando os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, essenciais para a execução dessa obra de interesse social e educacional.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução projetada contempla a construção de uma Quadra Poliesportiva no Instituto Educar, localizado na Comunidade Nossa Senhora Aparecida, na Localidade de Fazenda Annoni, Município de Pontão/RS. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação completa da infraestrutura esportiva, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O projeto foi desenvolvido de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, incluindo normas de estruturas de concreto, pisos de concreto, revestimentos, pintura epóxi, instalações, acessibilidade e segurança do trabalho, além dos elementos complementares que garantem estabilidade, funcionalidade e durabilidade da quadra.

A solução foi concebida para atender à necessidade de criação de um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, suprimindo a ausência atual de infraestrutura esportiva apropriada na instituição. A quadra contará com piso em concreto polido, malha metálica, estrutura metálica do alambrado, pintura oficial das linhas esportivas e instalação de equipamentos, conforme especificações técnicas.

A concepção da obra busca garantir segurança, resistência mecânica, estabilidade e desempenho adequado ao uso esportivo, proporcionando um ambiente que favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes e que possa também ser utilizado pela comunidade local para atividades coletivas.

Por fim, a execução deverá observar integralmente o Memorial Descritivo, os projetos arquitetônicos e complementares, as normas da ABNT e os demais elementos técnicos do Projeto Básico, assegurando aderência técnica, qualidade construtiva, durabilidade e economicidade ao gasto público.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único, não sendo possível o parcelamento do objeto, considerando a interdependência técnica e a necessidade de execução coordenada, contínua e sequencial das etapas que compõem a construção da Quadra Poliesportiva.

A obra reúne um conjunto de serviços que são técnica e funcionalmente integrados, tais como:

- limpeza e preparo da área;
- locação da obra e implantação das instalações provisórias;
- escavações, nivelamento e compactação do solo;
- execução de blocos de concreto para fixação das estruturas metálicas;
- implantação do piso em concreto polido, incluindo brita, malha metálica, lona plástica, concretagem e acabamento;
- corte das juntas e execução de contrapisos complementares;
- pintura oficial das linhas esportivas com tinta epóxi;
- instalação do alambrado, tubos metálicos e arame galvanizado;
- instalação dos equipamentos esportivos de futsal, vôlei e basquetebol;
- limpeza final e entrega da obra.

Esses serviços possuem dependência direta entre si, sendo a execução de uma etapa condicionada ao correto desempenho da etapa anterior. A fragmentação contratual resultaria em:

- risco de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos;
- dificuldades na responsabilização e garantia da obra;
- prejuízo ao cronograma e à uniformidade construtiva;
- elevação dos custos operacionais e administrativos;
- perda de eficiência e coordenação no canteiro de obras.

Nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento somente é admissível quando houver viabilidade técnica, ganho de economicidade e ausência de prejuízo à execução, condições que não se verificam no presente caso.

Assim, a contratação em lote único assegura:



- unidade de planejamento e execução;
- compatibilidade entre os serviços;
- padronização de materiais e métodos;
- redução de riscos operacionais;
- maior eficiência e economicidade para a Administração.

Dessa forma, a solução de contratação integrada em lote único revela-se a alternativa mais vantajosa, segura e tecnicamente adequada para a construção da Quadra Poliesportiva.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir a execução integral da construção da Quadra Poliesportiva no Instituto Educar, conforme definido no Projeto Básico, Memorial Descritivo, projetos complementares e demais anexos técnicos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação e melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando espaço adequado para atividades esportivas, recreativas e pedagógicas;
- Promoção do desenvolvimento físico, social e cognitivo dos estudantes, garantindo ambiente seguro, apropriado e normatizado para a prática de futsal, vôlei, basquete e outras atividades coletivas;
- Disponibilização de área esportiva estruturada, composta por piso em concreto polido, malha metálica, alambrado, pintura epóxi oficial e equipamentos esportivos conforme as normas vigentes;
- Fortalecimento da convivência comunitária, permitindo a realização de eventos escolares, atividades sociais e projetos comunitários no espaço da quadra;
- Melhoria das condições de segurança e acessibilidade, mediante execução técnica conforme normas ABNT aplicáveis às obras de edificação e uso esportivo;
- Garantia de durabilidade e desempenho da infraestrutura, com métodos construtivos adequados, controle de execução e materiais especificados no projeto;
- Otimização do uso de recursos públicos, com execução eficiente, cronograma definido e fiscalização contínua da equipe técnica da Administração Municipal;
- Adoção de práticas sustentáveis, como o manejo adequado de resíduos, uso racional de insumos, cumprimento das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

A execução dos serviços será acompanhada por engenheiro civil habilitado, responsável técnico da contratada, e fiscalizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, visando assegurar a entrega dos resultados esperados, a correta aplicação dos recursos públicos e a plena satisfação da comunidade escolar e local beneficiada.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Para garantir a correta execução contratual da construção da Quadra Poliesportiva no Instituto Educar a Administração Municipal deverá adotar, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências:

a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos

- Projeto Básico: contendo todos os elementos técnicos necessários para caracterizar e dimensionar a obra, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, critérios de medição e especificações técnicas. O documento deve demonstrar a viabilidade da execução, o atendimento às normas técnicas de engenharia e a estimativa adequada de custos e prazos;
- Edital de Licitação: com regras claras, critérios objetivos de julgamento, exigências de habilitação compatíveis com o objeto e previsão expressa do regime de execução por empreitada por preço global;
- Minuta de Contrato: com cláusulas contratuais que contemplem prazos, responsabilidades, penalidades, garantias, obrigações da contratada e da contratante, além das hipóteses de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

b) Responsabilidades da Administração (Contratante)

I. Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra (Projeto Básico, memoriais, planilhas e cronograma);

II. Exigir da contratada o fiel cumprimento do contrato e da proposta apresentada, observando os padrões técnicos definidos;

III. Designar servidor ou equipe técnica para fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Notificar formalmente a contratada sobre não conformidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução.

c) Obrigações da empresa vencedora (Contratada)

- Executar todos os serviços conforme especificado no Projeto Básico, na planilha de custos e nas condições firmadas no contrato;
- Manter comunicação constante com a fiscalização, informando qualquer intercorrência técnica ou contratual que possa comprometer a execução da obra;
- Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução, ensaios de controle tecnológico, documentos técnicos ou administrativos pertinentes;
- Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por profissional habilitado, como condição para o início dos serviços.



Essas providências visam assegurar a regularidade da contratação, o cumprimento das normas legais e a correta aplicação dos recursos públicos, promovendo uma execução eficiente, segura e fiscalizável da obra pública contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de **construção da Quadra Poliesportiva** deverá observar obrigatoriamente os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além de atender à necessidade de infraestrutura educacional e esportiva, a obra deve ser realizada de maneira ambientalmente responsável, buscando minimizar impactos negativos, promover o uso racional de recursos naturais e assegurar a proteção da saúde da população e dos trabalhadores.

Os principais pontos de atenção ambiental são:

- a) **Cumprimento integral das normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle e à destinação de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;**
- b) **Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados na obra (sobras de concreto, aço, embalagens, madeiras e demais materiais), garantindo armazenamento temporário correto, transporte regular e destinação ambientalmente adequada por empresa licenciada;**
- c) **Controle de poeira e material particulado durante escavações, nivelamento do solo e movimentação de materiais, mediante umedecimento periódico ou outras técnicas previstas no memorial;**
- d) **Armazenamento correto de insumos como cimento, tintas, argamassas e solventes, evitando derramamentos e contaminação do solo, com áreas protegidas e cobertas conforme orientações técnicas;**
- e) **Uso racional de água, energia e combustíveis durante a execução da obra, priorizando equipamentos eficientes, bem regulados e com menor emissão de poluentes;**
- f) **Implementação das medidas de segurança e saúde no trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs), com fornecimento, uso e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), mitigando riscos ocupacionais;**

g) Mitigação de impactos à vizinhança, com controle de ruídos, organização do canteiro de obras, sinalização adequada, limpeza contínua e horários de execução compatíveis com as determinações municipais;

h) Prevenção de processos erosivos e manejo adequado do solo durante escavações e compactações, evitando instabilidades e deslocamentos indevidos.

Cabe à Administração Pública exercer fiscalização ambiental contínua, garantindo que a execução esteja em conformidade com a legislação, com o Projeto Básico e com as exigências contratuais.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, manter registro das ações de controle ambiental, relatar eventuais não conformidades à fiscalização e implementar prontamente ações corretivas, contribuindo para a sustentabilidade e qualidade da infraestrutura esportiva a ser entregue à comunidade.

16. MAPA DE RISCO

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação/Cláusula Contratual
1	Atraso na entrega de materiais (brita, cimento, aço, tubos, malha metálica).	Logístico	Média	Médio	Contratada	Cláusula de prazo e penalidade contratual; planejamento de fornecedores.
2	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Natural	Alta	Alto	Compartilhado	Ajustes no cronograma físico; previsão de paralisação técnica no contrato.
3	Descumprimento de normas técnicas na execução	Técnico/Operacional	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contínua; exigência de ART, CAT e controle tecnológico.
4	Falta de cumprimento	Administrativo/Operacional	Média	Alto	Contratada	Aplicação de multa e/ou

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	do cronograma pela contratada					rescisão conforme cláusula contratual.
5	Falhas na drenagem ou em interferências de rede existentes	Técnico	Média	Médio	Compartilha do	Vistoria prévia e revisão de projeto em campo; cláusula de readequação técnica.
6	Aumento de custos por erro na estimativa de quantidades	Orçamentário	Baixa	Alto	Administração	Atualização via aditivo apenas com justificativa técnica e aprovação formal.
7	Acidente de trabalho na execução da obra	Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de cumprimento da NR-18 e fornecimento de EPIs obrigatórios.
8	Reclamações da comunidade por ruído, poeira ou bloqueio de vias	Social/Ambiental	Média	Médio	Contratada	Ações de comunicação prévia; sinalização de obra e horários restritos.
9	Inadimplemento da contratada (abandono, falência, etc.)	Jurídico/Contratual	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantias contratuais; retenções parciais no pagamento.
10	Demora na liberação de recursos orçamentários	Financeiro	Baixa	Alto	Administração	Planejamento orçamentário vinculado à dotação já prevista.

No caso de atrasos na execução do contrato, caso fique constatada culpa exclusiva da contratada, deverá ser providenciada a dedução dos serviços não executados, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, e, se for o caso, o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos, deverá constar nos demais artefatos da contratação cláusula com prazos definidos para verificação periódica do andamento da obra, recomendando-se o intervalo de até 30 dias, conforme a vigência contratual e a complexidade do objeto.

O cronograma físico-financeiro deverá ser mantido atualizado de acordo com a execução contratual, permitindo o acompanhamento real da evolução dos serviços. Em caso de atrasos significativos ou reprogramações necessárias, deverá ser providenciado termo aditivo específico para sua atualização, com a devida justificativa técnica.

17. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

De acordo com o Art. 316 do decreto n. 1525 que regulamenta a Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

17.1. Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

17.2. Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

17.3. Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Impacto		
Peso	Escala	Descrição

(54) 2560-0131

pontão.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

17.4. Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:

Nível de Risco
Pequeno
Moderado
Alto
Crítico

17.5. Escala de Tratamento

Após a avaliação do nível do risco, deverá ser analisado a escala de tratamento para cada risco.

Escala de tratamento	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação está devidamente justificada sob os aspectos técnico, legal e orçamentário, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, a construção da Quadra Poliesportiva é necessária diante da inexistência, na instituição beneficiada, de infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas. A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos, estrutura operacional ou capacidade instalada para executar diretamente obra dessa natureza, que exige conhecimentos específicos de engenharia, técnicas construtivas de concreto, pintura epóxi, implantação de alambrado e instalação de equipamentos esportivos. Assim, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, com qualificação técnica comprovada e experiência compatível, garantindo a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, segurança e durabilidade previstos no Projeto Básico e nas normas da ABNT.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Concorrência Eletrônica, adequada para obras e serviços de engenharia de maior vulto e maior amplitude competitiva. O regime de execução será empreitada por preço global, compatível com o escopo devidamente definido nos documentos técnicos. O processo licitatório observará integralmente os requisitos legais referentes à publicidade, competitividade, habilitação técnica, julgamento objetivo e segurança jurídica.

No aspecto orçamentário, a estimativa de custo foi elaborada com base no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e critérios técnicos consolidados. O valor total estimado da obra, R\$ 295.785,22 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), está devidamente previsto na programação orçamentária municipal, assegurado pelo Convênio nº 964755/2024 – Portal Transferegov.br, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal, planejamento público e vinculação de recursos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, legalmente segura, tecnicamente necessária e economicamente justificada, apresentando-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública no atendimento da demanda por infraestrutura esportiva, melhoria das condições educacionais e promoção do bem-estar da comunidade escolar e local.



19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Pontão, 13 de novembro de 2025.

Gabriela Vieira
Secretária de Planejamento

CLODOIR ANDRÉ HORLLE
Secretaria de Obras

20. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Luís Fernando Pereira da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.		
RISCO 01		
RISCO	Alterações no Projeto Básico ou no plano de execução da obra, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	POUCO PROVAVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos, necessidade de termo aditivo contratual, reprogramação do cronograma físico-financeiro, impactos na continuidade da obra e nos prazos de entrega.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do Projeto Básico com base em dados técnicos atualizados sobre as condições do terreno, volumes de materiais, nivelamento, estruturas de concreto, acessibilidade e demais elementos construtivos. Participação conjunta da Secretaria de Obras, Departamento de Engenharia e setor de planejamento no desenvolvimento dos documentos técnicos (memorial, planilha, cronograma).	Departamento de Engenharia e Arquitetura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação com formalização de termo aditivo (prazo e/ou valor), mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.	Fiscalização Técnica / Jurídico / Setor de Contratos
RISCO 02		

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

RISCO	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes nos documentos que compõem a contratação, como no Termo de Referência, planilhas orçamentárias ou especificações técnicas.	
PROBABILIDADE:	ALTA	
IMPACTO	MUITO BAIXO	
NÍVEL DE RISCO	PEQUENO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Pequenas variações nos custos ou prazos previstos, sem prejuízo relevante à execução da obra, e que não comprometem a qualidade nem a finalidade contratual.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão detalhada do Termo de Referência, Projeto Básico e planilha orçamentária por equipe técnica e jurídica antes da publicação do edital;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
	Utilização de planilha modelo TCE/RS e conferência cruzada entre setores (engenharia, contabilidade, jurídico);	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
	Inserção de cláusula contratual expressa prevendo que as omissões irrelevantes não geram direito a reequilíbrio, nos termos do Acórdão TCU nº 1.977/2013.	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada apresente solicitação de valores adicionais com base em omissões irrelevantes, a demanda deverá ser indeferida com base nas cláusulas contratuais e no entendimento consolidado do Acórdão TCU nº 1.977/2013, que estabelece a responsabilidade da contratada por esse tipo de ocorrência..	Fiscal do Contrato / Jurídico

RISCO 03	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões nos documentos da contratação (Projeto Básico, planilhas ou especificações técnicas)

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	que impactem a execução da obra, ainda que a obrigação esteja prevista de forma implícita ou interpretativa.	
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Necessidade de adequações operacionais e/ou financeiras, com possibilidade de alterações de prazo, escopo ou custos, demandando reequilíbrio contratual por meio de termo aditivo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência com participação de equipe técnica e validação prévia pela fiscalização;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico
	Revisão técnica e jurídica minuciosa dos documentos licitatórios antes da publicação do edital, buscando clareza e completude das obrigações;	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico
	Inserção de cláusula contratual prevendo que falhas de escopo atribuíveis à Administração serão tratadas por meio de termo aditivo, conforme os limites legais (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).	Secretaria de Obras / Setor de Engenharia / Setor Jurídico
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a contratada solicite revisão contratual em razão de falha ou omissão atribuível aos documentos elaborados pela Administração, a demanda será analisada tecnicamente e juridicamente pela fiscalização do contrato, respeitando os limites legais de alteração contratual previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os percentuais de aditivos e os fundamentos de reequilíbrio econômico-financeiro.	Fiscal do Contrato / Setor Jurídico

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

RISCO 04		
RISCO	Apresentação de preços de insumos abaixo dos valores de mercado, impactando a execução contratual.	
PROBABILIDADE:	RARO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	LICITAÇÃO	
ALOCUÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Possibilidade de impugnações ao edital, propostas inexequíveis, ou até mesmo frustração da licitação (certame deserto ou fracassado), comprometendo a continuidade da contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Utilização de planilhas orçamentárias atualizadas, com base nos sistemas oficiais (SINAPI/CAIXA, TCE/RS) e pesquisas de mercado locais compatíveis com os insumos da região;	Departamento de Engenharia e Arquitetura e Setor de Licitações
	Lançamento do edital com data próxima à da estimativa de preços, evitando defasagens que prejudiquem a competitividade e a atratividade da licitação;	Setor de Engenharia / Comissão de Licitação / Setor de Compras
	Análise criteriosa da compatibilidade entre os custos estimados e o escopo exigido, considerando rotas, volume de serviços, equipamentos e mão de obra necessários.	Setor de Engenharia / Comissão de Licitação / Setor de Compras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a empresa vencedora venha a alegar inexequibilidade da própria proposta, solicitando valores adicionais ou ajustes por suposta inviabilidade de execução, a fiscalização técnica deverá indeferir o pedido, com base nas cláusulas contratuais e no princípio da responsabilidade objetiva do licitante quanto à viabilidade de sua proposta.	Fiscalização Técnica

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

RISCO 05		
RISCO	Execução da obra com qualidade inferior à especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislação vigente.	
PROBABILIDADE:	PROVÁVEL	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Comprometimento da eficiência e funcionalidade da obra pública, necessidade de refazimento de trechos, aplicação de materiais inadequados, não conformidade com a legislação técnica vigente, risco à segurança dos usuários e prejuízos à imagem da Administração Pública.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização contínua e sistemática da execução, com registro fotográfico, elaboração de relatórios técnicos e visitas periódicas ao canteiro de obras;	Fiscalização Técnica
	Capacitação e orientação da equipe de fiscalização quanto aos parâmetros técnicos exigidos no projeto e nas normas da ABNT aplicáveis;	Fiscal do Contrato / Secretaria de Obras / Setor Jurídico
	Inclusão no Termo de Referência e no contrato de cláusulas que prevejam sanções específicas para não conformidade técnica, inclusive glosa de valores e aplicação de penalidades.	Setor Jurídico
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação imediata das penalidades previstas contratualmente: advertência, glosa, multa, suspensão de pagamentos ou rescisão parcial/total do contrato;	Fiscalização Técnica em conjunto com o Setor Jurídico Fiscalização / Coordenação de Contratos

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

	Registro formal da não conformidade em boletim de fiscalização e exigência de correção imediata da falha técnica; Em caso de reincidência ou dano grave, instauração de processo administrativo sancionador, com garantia do contraditório e ampla defesa.	
--	--	--

RISCO 06		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	RARO	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	MODERADO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Necessidade de ajustes no escopo contratual, aumento de custos operacionais, prorrogação de prazos e adaptação da metodologia executiva ou dos materiais aplicados, em decorrência de exigência legal superveniente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Este tipo de evento é imprevisível por natureza, tratando-se de risco jurídico de origem externa à Administração, sem possibilidade de prevenção direta no momento da contratação.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Análise técnica e jurídica detalhada sobre os impactos da nova exigência legal ou normativa sobre o contrato vigente; Revisão do escopo contratual, com elaboração de termo aditivo de prazo e/ou valor, respeitando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica formalizada e aprovação pela autoridade competente.	Fiscalização Técnica / Setor Jurídico / Autoridade Competente